

Lei N° 183/98

Suplementa Projetos/Atividade, Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 75.000,00 e dá outras providências.

Sérgio Beninho Gheno, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, no uso de suas atribuições legais;

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e *Eu* sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os Projetos/Atividades nas Dotações Orçamentárias que se especificam, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais):

05 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

05.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

16.88.534.2019- Manutenção dos Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários

3.1.2.0.00.00 – Material de Consumo **R\$ 3.000,00**

06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

06.01- Divisão de Educação e Cultura

08.42.188.1017 – Implantação de Prédio Escolar

4.1.1.0.00.00 – Obras e Instalações **R\$ 65.000,00**

06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

06.01- Divisão de Educação e Cultura

08.42.188.2022 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.2.0.00.00 – Material de Consumo **R\$ 5.000,00**

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

07.01- Divisão da Saúde

13.75.428.2033- Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

3.1.1.1.00.00 – Pessoal Civil **R\$ 2.000,00**

Art. 2º Como recurso as suplementações do artigo 1º desta lei utilizar-se-ão as seguintes reduções:

03 - Secretaria Municipal da Administração e Finanças

03.01 - Secretaria Municipal da Administração e Finanças

03.07.021.2003 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. e Administração e Finanças

3.1.1.1.00.00 – Pessoal Civil **R\$ 9.000,00**

06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

06.01- Divisão de Educação e Cultura

08.46.224.1020 – Construção de Quadras e Centros Esportivos

4.1.1.0.00.00 – Obras e Instalações **R\$ 10.000,00**

06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

06.03- Turismo e Outras Atividades

11.62.347.2030 – Apoiar e Auxiliar c/ Rec. Fin. a Inst. de Ind.

3.2.3.2.00.00 – Subvenções Econômicas **R\$ 40.000,00**

08- Encargos Gerais do Município

08.01- Encargos Gerais do Município

03.07.020.2042 – Manutenção dos Encargos Gerais

3.1.1.3.00.00 – Obrigações Patronais **R\$ 16.000,00**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e oito.

**Sérgio Beninho Gheno
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

**Onesio Filippon
Secretário Municipal de
Administração e Finanças**